LEI Nº 576/2019

Ementa: Dispõe sobre a Instituição dos feriados no âmbito do município de Saloá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - No âmbito do Município de Saloá ficam instituídos os seguintes feriados:

I- Dia 24 de junho, em comemoração ao dia de São João no Município;
II- Dia 27 de setembro, em homenagem à São Vicente, padroeiro da Cidade de Saloá;
III- Dia 20 de dezembro, em comemoração ao dia de emancipação política administrativa do Município e aniversário da Cidade de Saloá;

Art. 2º- Os demais feriados são instituídos pela Legislação federal e estadual vigente.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de Outubro de 2019

Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a LEI MUNICIPAL Nº 576/2019, foi publicado nos termos do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97, § 2º alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco, no mural de avisos da Prefeitura de Saloá, em 04 de Outubro de 2019.

Sec. de Administração